

01-0824/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0824 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0824 / 2005

DE

15/12/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

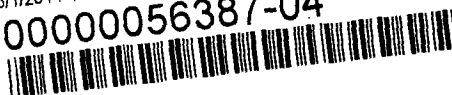
CLAUDÉTE ALVES

EMENTA:

CRIA OS PROGRAMAS DE "AMPARO E REINserÇÃO PSICO-SOCIAL
DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA" E "RECICLANDO VIDAS"
NA CIDADE DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 16:53:19

00000056387-04



Há audiência pública realizada.

ARQUIVADO EM: 22 F.01. 2009


VIVIANE PEREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
31ª SSP - Gabinete da Vereadora Claudete Alves - PT/SP

Folha nº 01 do proc.

Nº 824 de 05

do tipo Projeto de Lei complementar

PE 100/05

14 DEZ 2005

SGP 42

PROJETO DE LEI Nº

AS COMISSÕES DE: 5 DEZ 2005

Com. Justiça
Adm. Pública
Saúde, Pro Social e Hab.
Fin. e Orçamento

01 - PL
01-0824/2005

**Cria os Programas de "Amparo e
Reinserção psico-social da
população em situação de rua" e
"Reciclando Vidas", na cidade de
São Paulo e dá outras providências."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o programa de amparo e reinserção psico-social da população em situação de rua na cidade de São Paulo.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Habitação, estabelecerá as diretrizes básicas para viabilização do Programa, cuja abrangência deverá ser total à população a que se destina.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social criará um cadastro específico para população em situação de rua no município de São Paulo, onde deverá obrigatoriamente constar os seguintes quesitos: nome, idade, raça/etnia, sexo, estado civil, escolaridade, profissão e quantidade de filhos.

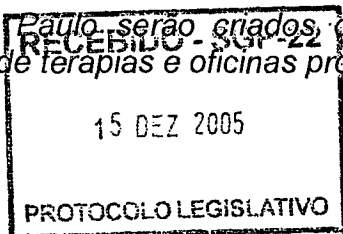
Art. 4º- A Secretaria Municipal de Saúde realizará consultas odontológicas, oftalmológicas, pediátricas, psicológicas, fonoaudiológicas e exames laboratoriais, bem como os tratamentos que se fizerem necessários à população que se destina.

§ 1º As consultas oftalmológicas, pediátricas, psicológicas e fonoaudiológicas, deverão ocorrer anualmente, salvo em casos especiais e que exijam acompanhamento sistemático.

§ 2º Os exames laboratoriais deverão ocorrer anualmente, salvo em casos especiais e que exijam acompanhamento sistemático.

Art. 5º - A Secretaria de Habitação estabelecerá as diretrizes para a reinserção da população de rua anualmente, incluindo previsão de recursos nas leis orçamentárias.

Art. 6º- Nas sub-prefeituras da cidade de São Paulo, serão criados centros de referência para acolhimento, formação de grupos de terapias e oficinas profissionais, culturais e esportivas.



C.M.S.P. - A.T.M.

-15-Dez-2005-12:43-010824

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) unitado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 226 e folha de informação sob nº 1

07/10/2013 Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



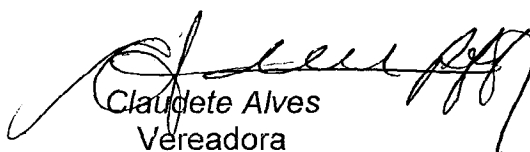
Folha nº 03 de proc.
Nº 824 de 05

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
31ª SSP – Gabinete da Vereadora Claudete Alves PT/SP

Art. 15º- O Poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Ar. 16º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17º- - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Claudete Alves
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31ª SSP – Gabinete da Vereadora Claudete Alves – PT/SP

Folha nº 04 do proc.

Nº 824 de 05

Ademir C. Gomes - Ass. Parlamentar
Rf. 100.406

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura é fruto de reivindicações da população em situação de rua, colhidos durante o primeiro seminário deste segmento populacional, que foi realizado nesta Casa de Leis. O projeto de lei ora apresentado visa contribuir com o aperfeiçoamento da lei 12.316 e ao mesmo tempo, proporcionar a perspectiva de sociabilidade para a população em situação de rua existente em nossa cidade.

O Programa de Amparo e Reinserção Psico-Social da População em Situação de Rua é um instrumento que viabilizará oportunidades através de mecanismos terapêuticos, oficinas profissionais, culturais e esportivas.

Através da consolidação de um cadastro, esse projeto de lei propõe um trabalho articulado das Secretarias Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de Saúde e da Habitação, na busca da ressocialização, da recolocação e qualificação profissional, da restauração da auto-estima, enfim, da preparação do cidadão nesta condição.

O objetivo deste Projeto de Lei é tratar o cidadão em situação de rua, levando em consideração todas as particularidades individuais, tanto do ponto de vista clínico quanto laborial.

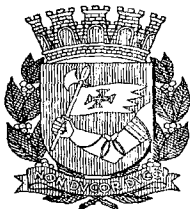
O Município de São Paulo tem responsabilidade e participação significativa no desenvolvimento e crescimento do País, portanto, investir nas pessoas, principalmente aquelas que mais precisam, é essencial para a busca de uma sociedade mais justa, fraterna e igualitária.

Investir em políticas públicas voltadas para as necessidades de nossa população, em especial, aqueles que estão por algum motivo marginalizados ou excluídos é tarefa essencial para o desenvolvimento de nosso município.

Sensibilizar o poder público e a sociedade para a questão da criança em situação de rua é um dos focos do presente projeto, pois o preconceito da sociedade somado à indiferença do poder público coloca a segurança dessas crianças e adolescentes cada vez mais em risco.

O desconhecimento sobre a realidade das pessoas, sobre os motivos que as levaram a viver nas ruas, sobre sua condição na maioria das vezes de trabalhadores, e não de 'mendigos', como é comum ouvirmos inclusive na mídia, dificulta a inclusão dessa população. Essas pessoas continuam sendo

vítimas do preconceito e de ações do governo como as 'que recolhem os pertences dessas pessoas à força e os jogam num caminhão, o que demonstra uma falta de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31ª SSP – Gabinete da Vereadora Claudete Alves – PT/SP

Folha nº 05 do proc.

Nº 824/05

Ademir Lacerda - P.S. Parlamentar
100.400

política pública adequada e do descumprimento da Lei 12.316 e da necessidade de adequá-la.

“A própria vida na rua já é muito difícil”, conforme relato do padre Júlio Lancellotti, dirigente da Comissão Pastoral de Rua da Igreja da Arquidiocese de São Paulo. A solidão, a perda da família, a falta de afeto e de companhia são um grande sofrimento para essas pessoas diz ele.

Além de extermínios as pessoas que vivem nas ruas estão diariamente expostas a situações resultantes da falta de condições que lhes garantam dignidade e a integridade, a começar pela falta de acesso a serviços fundamentais para a sua inclusão social. Infelizmente, as chacinas de indivíduos que se encontram em situação de rua apesar de chocarem a população em geral e de terem grande repercussão na mídia e, muitas vezes, no exterior, não são sucedidas por ações que evitem outras ações criminosas semelhantes.

Porém em época de campanha eleitoral, os candidatos usam essas barbáries para falar da ausência de políticas públicas estruturantes que garantam condições dignas de vida, como está escrito na Constituição. Desde a chacina das pessoas que viviam em situação de rua em São Paulo (fato que teve repercussão nacional e internacional), qual foi a política implementada para essa população? Só existem ações paliativas, assistencialistas, que não resolvem o problema. O programas de renda mínima, bolsa escola e começar de novo, não atende à população mais desfavorecida, que é a população de rua. Essa questão não pode ser assumida só no discurso, mas sim na destinação de recursos.

Aliada à ausência de uma política de segurança efetiva, a falta de condições para higiene básica e alimentação contribui ainda mais para a vulnerabilidade dessa população. Como o Programa federal Fome Zero atende à população que está comendo nas latas de lixo?

A presente propositura propõe, dentre outras questões, a realização de um senso para contabilizar quantas crianças e adolescentes estão em situação de rua, e trabalha na construção de uma política para a população em situação de rua, com base em experiências exitosas que tiveram a participação do movimento.

A responsabilidade em relação a esta problemática e do conjunto das três esferas do governo (municipal, estadual e federal) e da sociedade civil, cabendo a cada um destes atores o cumprimento de medidas efetivas que combatam a situação de extrema miseria em que se encontra o povo em situação de rua.

É triste constatarmos que muitos indivíduos têm a idéia de "limpar as ruas desse mal" em vez de cobrar ações do poder público, o que explicita um comportamento neo-nazista de setores de nossa sociedade.

A necessidade de políticas públicas no município de São Paulo é unanimidade entre as entidades que trabalham com os sem-teto e defesa dos direitos humanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31ª SSP – Gabinete da Vereadora Claudete Alves – PT/SP

Folha nº 06 do proc.

Nº 824.005

Adelina Garcia - M. Parlamentar.
RF. 100.406

A dimensão do problema vai além da assistência social. Falta um trabalho integrado nas áreas de educação, saúde, habitação, trabalho e articulação entre o município e a sociedade civil.

Tendo em vista a grande relevância da matéria, bem como os muitos benefícios resultantes desta iniciativa, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

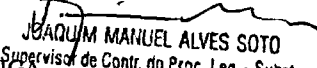
Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 01-824 de 20 05 101 01 106 (a) GP

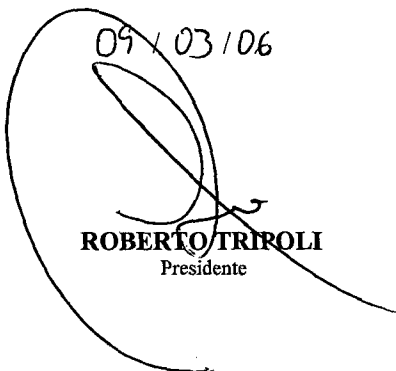
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sobre o assunto consta:

LEI 12.316/97, 13.689/03
PI 545/05, 530/05, 409/05, 196/05, 205/05

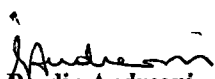

Joaquim Manuel Alves Soto
Supervisor de Contr. do Proc. Leg. - Subst
INÁCIO VEIGA
Supervisor de Contr. Do Proc. Leg. SGP-22
SGP-22

À Nobre Vereadora CLAUDETE ALVES:
Para se manifestar sobre a Lei 12.316/97.


09/03/06
ROBERTO TRIPOLI
Presidente

À Nobre Vereadora CLAUDETE ALVES:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

09/03/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Seque(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados com
nº 8.010
Em 24/03/06
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PAULO, VEREADOR ROBERTO TRIPOLI,**

PROJETO DE LEI n.º 01- 824/2005

EU, Vereadora **CLAUDETE ALVES**, venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho proferido no Projeto de Lei supra, me manifestar sobre a Lei 12.316/97, nos seguintes termos e ao final requerer o quanto se segue:

O Projeto de Lei que apresento visa contribuir com o aperfeiçoamento da Lei 12.316/97 e ao mesmo tempo, proporcionar a perspectiva de sociabilidade para a população em situação de rua existente em nossa cidade.

A Lei 12.316/97 é uma instrumento e inclusão social da população de rua, e a presente proposição não vem prejudicá-la em nenhum aspecto, pelo contrário vem complementá-la, ou seja trazer maiores e expressas garantias à população em situação de rua, senão vejamos:

O artigo 4.º do meu projeto envolve a Secretaria Municipal de Saúde que deverá realizar consultas oftalmológicas, pediátricas, psicológicas, fonoaudiológicas e exames laboratoriais, bem como os tratamentos que se fizerem necessários à população em situação de rua.

Verifica-se que o presente projeto de lei avança da condição de garantidor de direitos genéricos e parte para a praticidade e efetividade, figurando-se como um *plus* à Lei já existente.



Folha nº	69	do proc.
Nº	824	de 05

Adelina Clorise - ~~Ass.~~ Parlamentar
12/06

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ademais, o presente projeto cria o programa Reciclando Vidas, que visa garantir aos pais ou responsáveis, que se encontram em situação de rua um auxílio mensal no valor de um salário mínimo por filho criança ou adolescente, nas condições que especifica.

A propositura garante ainda a inclusão das pessoas que se encontram em situação de rua nos Programas Renda Mínima, Começar de Novo e outros projetos sociais que visem o combate à desigualdade, sem contar o senso bi-anual.

Posto isso, verificado está que o Projeto de Lei 01-884/2005 de minha autoria, não se confunde com a Lei 12.316 de 16 de abril de 1.997 e deve prosseguir no processo legislativo até sua ultima fase.

Requeiro assim, que Vossa Excelência se digne a determinar o prosseguimento legal e regimental ao projeto de lei em exame.

Nesses termos,
peço deferimento.
São Paulo, 14 de Março de 2006.


CLAUDETE ALVES
Vereadora



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo n.º 01-824 de 20 05 24 03 106 (a) CD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Ante a manifestação da autora, para prosseguimento regimental.

29/03/06
ROBERTO TRIPOLI
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça.

30/03/06

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 30/03/06 às 17:30
[assinatura] RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
FALMAT
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 27/06/06 [assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 53 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA APOSSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 05/07/06 AS 09 HS
POR Alc

Acida 07/07/06, 16hs Brasília

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA APOSSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 13/09/06 AS 13:15 HS
POR Joze

18/09/06 - 12:30h
RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA APOSSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 17/10/06 AS 16:15 HS
POR Joze

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) para: [assinatura] relacão(s)
sob nº 11 e 12 da informação nº
23/11/06
SOLANGE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
RF 101.086



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1582/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0824/05.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que cria os Programas de "Amparo e Reinserção psico-social da população em situação de rua" e "Reciclando Vidas" na Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, o Poder Público fica obrigado a manter uma rede de serviços e programas de atenção aos moradores de rua, especialmente crianças e adolescentes, que incluam desde ações emergenciais quanto atenções de caráter promocional em regime permanente.

A assistência social é matéria de evidente interesse local, dispondo o Município de competência para instituir políticas públicas nessa área (art. 13, I da LOM).

A Lei Orgânica, em seu art. 221, III, "c", e IV, determina ao Município que seja garantida a complementação de programas e projetos sociais dirigidos à população em situação de abandono e desabrigo, bem como a manutenção direta ou indireta de serviços sócio-assistenciais para acolhida, convívio e desenvolvimento de capacidades de autonomia aos diversos seguimentos sociais, atendendo o direito à equidade e ao acesso em igualdade às políticas e serviços municipais.

A matéria está amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Para deliberação, deverá ser observado o quórum de maioria absoluta, em conformidade ao art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devendo ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 12
nº 01 - 824
Selo de Selagem
Selo de Selagem
RE 10.001

públicas durante sua tramitação, conforme art. 41, XI, da Lei Orgânica Paulistana.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/11/06

[Handwritten signatures and initials]

24/11/06
5a

SECRETARIA
Secretaria

A Dta Comissão de
Administração Pública

Em 24/11/06

SECRETARIA
Secretaria

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 24/11/06 às 12:00h

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Nobre Américo
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública
Em 28/11/2006
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data papel de informação, rubricado sob
Documento
folha nº - 13 - a)
09/03/07
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

- 13 -

do processo nº 824 de 20 05 / 07 / 03 / 07 (a).....

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

MARTA COSTA

deferido na reunião ordinária de: 07 / 03 / 07

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 23 do R. I.

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 11 / 04 / 07 às 15:36h

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

SE G U E.....M....., juntadoS....., nesta data, — documentoS..... e papel para informação, rubricadoS.....

sob folhaS..... nº 14015

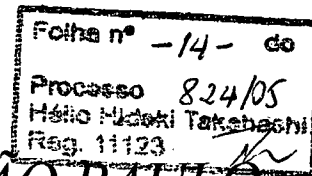
Em 26/04 / 07

(a)

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



16 - PAR
16- 0556/2007

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 824/05.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, cria o programa de amparo e reinserção psico-social da população em situação de rua na cidade de São Paulo.

A iniciativa estabelece que a Prefeitura Municipal de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Habitação, estabelecerá as diretrizes básicas para viabilização do Programa, cuja abrangência deverá ser total à população a que se destina.

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a criação de um cadastro específico para população em situação de rua no município de São Paulo, onde deverá obrigatoriamente constar os seguintes quesitos: nome, idade, raça/etnia, sexo, estado civil, escolaridade, profissão e quantidade de filhos.

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a realização de consultas odontológicas, oftalmológicas, pediátricas, psicológicas, fonaudiológicas e exames laboratoriais, bem como os tratamentos que se fizerem necessários à população que se destina.

Caberá à Secretaria de Habitação o estabelecimento de diretrizes para a reinserção da população de rua anualmente, incluindo previsão de recursos nas leis orçamentárias.

A iniciativa também estabelece que, nas subprefeituras da cidade de São Paulo, serão criados centros de referência para acolhimento, formação de grupos de terapias e oficinas profissionais, culturais e esportivas. Será realizada avaliação periódica sobre a participação e desempenho nas terapias e oficinas profissionais, culturais e esportivas das pessoas envolvidas no programa de forma individualizada.

O projeto também determina o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada para o desenvolvimento de ações que visem à qualificação e recolocação profissional, sendo que no processo de efetivação o trabalhador, ou trabalhadora, continuará sendo acompanhado (a) por um período de 06 (seis) meses. Poderão ser firmados convênios ou termo de cooperação técnica com outros órgãos, entidades ou empresas da iniciativa privada, que direta ou indiretamente, queiram contribuir para o pleno desenvolvimento do programa.

Outrossim, fica criado o programa "Reciclando Vidas", que garantirá aos pais ou responsáveis (que se encontram em situação de rua) um auxílio mensal no valor de um salário mínimo por filho criança ou adolescente (que vive em situação de rua e comprova que está estudando na rede pública municipal) e dois salários para as famílias que têm mais de um filho matriculado na rede pública municipal de educação e desenvolverá ações de combate ao analfabetismo direcionado a pessoas que vivem em situação de rua e de risco. Fica garantida inclusão das pessoas que se encontram em situação de rua, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

PAULO

seja, que não possuem endereço fixo, nos Programas Renda Mínima, Começar de Novo e outros projetos sociais que visem o combate à desigualdade.

Por fim, fica determinada a realização bi-anual de um senso para contabilizar quantas crianças e adolescentes estão em situação de rua e, obrigatoriamente, colher dados referentes a drogatização, escolaridade, abuso e exploração sexual, trabalho infantil, raça/etnia, violência policial e prevenção a DST's e Aids, entre outras questões, com a finalidade de auxiliar a traçar um perfil destes menores de idade vitimados pela exclusão social.

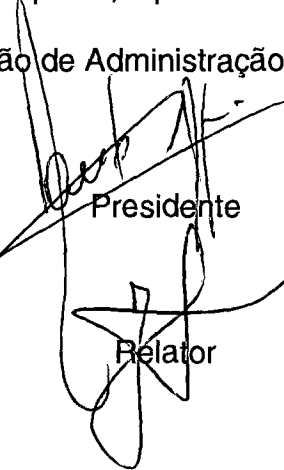
De acordo com a justificativa, objetiva-se proporcionar a perspectiva de sociabilidade para a população em situação de rua existente no Município, através de instrumento que viabilize oportunidades, por meio de mecanismos terapêuticos, oficinas profissionais, culturais e esportivas.

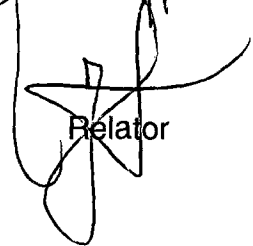
A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 25/04/07.


Presidente


Relator






Gullarino
CONTRÁRIO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26 / 04 / 07
página 90 e 91 coluna 4ª e 1ª
Conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Douta Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho
Em, 26/04/07

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 26.04.07 às 1900 h,

Aloua
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
NOEMI NONATO
Para registrar
Sala da Comissão de Saúde Promoção Social e Trabalho
Em 02/05/07
Presidência: [Assinatura]
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue M juntado A, nesta data
Documentos A e papel de informação
Rubricado A sob o nº 116
a 18 Em 13/06/07

Aloua
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

**COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO, IDOSO E MULHER**

PRESIDENTE: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - ZELÃO

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

PL 0824/05

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 06 de Junho de 2007

OBSERVAÇÕES:

8995

12.06.07 12:50

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



Folha nº 17 do
Processo nº 824/95
Inscrição nº 100.523
Reg. 100.523

Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:A01 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8995

data:6-06-07

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Bom dia a todos, está aberta a quinta audiência pública da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

Quero registrar a presença do Dr. Paulo Brandão, que representa a Secretária de Saúde, Dra. Maria Aparecida Orsini. Quero registrar a presença da Sra. Andréia Boanova, da Covisa; Dirce Cruz Magalhães, da área técnica de assistência farmacêutica. Obrigado pela presença.

Nossa primeira audiência de hoje tem como tema criança e adolescente. Nosso primeiro projeto de lei, em segunda audiência pública, PLO 003/2006, do Vereador Ricardo Montoro, que altera a Lei Orgânica do Município de São Paulo na redação do parágrafo 3º, artigo 200 que dispõe sobre a elaboração do plano municipal da educação; do artigo 206, caput e parágrafo 1º, que dispõe sobre atendimento especial de alunos da rede especial de ensino.

Pergunto se tem alguém do Vereador Ricardo Montoro para falar sobre o projeto. Não tem. Pergunto o Dr. Paulo Brandão se quer fazer comentários sobre o projeto. (Pausa) Declaro feita a segunda audiência pública do PLO 003/2006, do Vereador Ricardo Montoro.

O segundo projeto em segunda audiência é o PL 611/06, da Vereadora Lenice Lemos. Dispõe sobre a obrigatoriedade na manutenção de cartazes informativos nos estabelecimentos de vendas ou fornecimento, na prestação de serviço, colas de sapateiros. Pergunto se tem alguém da Vereadora Lenice. (Pausa) Não tem. Declaro feita a segunda audiência pública do PL 611/2006, da Vereadora Lenice Lemos.



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 18 do
Processo nº 824/05
Pública Leila Sousa
Reg. 100.821

rod.:A01 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8995

data:6-06-07

O SR. LORINALDO - Sou da Coordenação de Vigilância de Saúde de produtos. Na realidade, nesse projeto, sugerimos uma complementação no artigo visando o controle de quem comercializa os produtos. Existe uma norma da Anvisa, que complementa o Estatuto da Criança e do Adolescente, RDC 345/2005, que institui o controle de quem distribui e comercializa esses produtos. Então, proponho que quem comercializa, o distribuidor ou o comércio logista, realize também desse comércio.

E complemento que a lei 8.069/90, que fala do Estatuto da Criança e do Adolescente, complementando com a RDC 345/2005, que estabelece o controle para quem distribui e comercializa a cola.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Declaro feita a segunda audiência. Parabênizo a Vereadora Lenice Lemos pelo projeto que é muito importante. Hoje, a inserção do jovem, da criança e adolescente, na droga começa no mais fácil, que é a cola de sapateiro, que está à venda e de acesso fácil.

Vamos ao terceiro PL, último do tema criança e adolescente, em primeira audiência. PL 824/2005, da Vereadora Claudete Alves, que cria os programas de amparo e reinserção psicossocial da população em situação de rua e reciclando vida na cidade de São Paulo e dá outras providências. Tem algum representante da Vereadora presente? (Pausa) Gostaria de consultar os presentes. (Pausa) Declaro feita a primeira audiência do PL 824/2005, da Claudete Alves.

Encerrada a nossa audiência pública com o tema criança e adolescente. Não havendo mais nada a ser tratado, declaro que as notas taquigráficas geradas nesta reunião sejam consideradas atas da presente audiência. Estão encerrados os trabalhos.

Segue M juntado A, nesta data
Documento A e papel de informação
Rubricado A sob folha A nº 19
a 32 Em 1 1

ANA LUCIA
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

**COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO, IDOSO E MULHER**

PRESIDENTE: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - ZELÃO

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PL 824/05
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 20 de Junho de 2007

OBSERVAÇÕES:

Há grafia(s) não confirmada(s)

9040

Recebido na Comissão da
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 03-07-07 às 17h40

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100 823
Secretária



Folha nº 20
Processo nº 824/05
Causa nº 1205
Reg. 100.623

Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:X01 fl.:1 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:9040

data:20-06-07

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Bom dia a todos. Declara aberta a 8ª audiência pública da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher do ano de 2007.

Quero registrar a presença do Vereador Roberto Tripoli, membro desta Comissão, e do Dr. Paulo Brandão, que representa a Secretária de Saúde, Dra. Maria Aparecida Orsini.

Registro as presenças de Inês Soares Romando, Covisa; Ivanis Cegala, também da Covisa. Cléa Rodrigues Leoni, da área técnica da saúde da Criança e do Adolescente da Cidade.

Gostaria de perguntar ao Vereador Roberto Tripoli se quer fazer uso da palavra. (pausa).

Vamos iniciar nossa pauta. A primeira audiência de hoje é sobre o tema Criança e Adolescente.

PL 0812/05, do Vereador Edivaldo Estima, em primeira audiência. Altera o parágrafo 1º, do artigo 6º, da Lei 13.697, de 22 de dezembro de 2003, e dá outras providências. É referente à participação no programa "alunos portadores de necessidades especiais", ou que tenham pais ou responsáveis legais portadores de necessidades especiais.

Esta Comissão está tentando, vamos conseguir, tirar da Lei Orgânica do Município a palavra "portador". Vamos ver se os nossos Vereadores parceiros começam a tentar eliminar essa palavra.

Para defender o projeto, a Sra. Marlene Aparecida Domingues.

A SRA. MARLENE APARECIDA DOMINGUES - Exmº Sr. Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, nobre Vereador Zelão; Dr. Paulo Brandão, representante da Secretaria da



rod.:X01 fl.:2 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:9040

data:20-06-07

Saúde, senhores presentes, o que vem a ser o TEG, transporte escolar gratuito?

Foi criado pela Prefeitura de São Paulo a partir do decreto 41.391, no ano de 2001. Depois, foi substituído pela lei 13.697, no ano de 2003.

O transporte escolar gratuito conta com condutores que percorrem mensalmente milhões de quilômetros na tarefa de buscar as crianças nas suas residências, levá-las até as escolas onde estudam e depois das aulas transportá-las de volta para casa.

São atendidas 104.459 crianças pelo programa. Os critérios de escolha são determinados pelo decreto que criou o TEG, e que priorizam o atendimento aos alunos portadores, ou melhor, - agora não usamos mais a palavra "portadores", mas ainda consta na legislação - alunos que têm necessidades especiais, problemas crônicos de saúde, de menor faixa etária, de menor renda familiar e aqueles que residem em maior distância da escola.

O projeto de lei 812/05, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, altera o parágrafo primeiro do artigo 6º da Lei 13.697/03, que passará a ter a seguinte redação: terão prioridade na participação do programa os alunos de necessidades especiais e aqueles que tenham pais com necessidades especiais.

Explicarei o porquê. O programa de transporte escolar denominado TEG objetiva garantir aos alunos matriculados o acesso às escolas públicas municipais de educação infantil e de ensino fundamental, reduzindo a evasão escolar e aumentando a segurança no deslocamento dessas crianças entre a escola e suas residências.



rod.:X01 fl.:3 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:9040

data:20-06-07

Trata-se de relevante programa de interesse social, porquanto geralmente ambos os pais, por necessidades econômicas, trabalham fora e não dispõem nem de tempo nem de recursos financeiros para bancar o transporte escolar de seus filhos.

Em se tratando de pais ou responsáveis com necessidades especiais, a dificuldade é exponencialmente agravada e reflete diretamente na frequência escolar do aluno, merecendo a situação tratamento especial e prioritário.

Concluindo, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, através dos nobres Vereadores, na expectativa de que após regular tramitação seja finalmente deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Obrigada.

Queria dizer que meu nome (Segue Carla)



Folha nº 23 do
Processo nº 824/06
Reg. 100.873
Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:X02 fl.:1 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:9040

data:20-06-07

Queria dizer que meu nome é Marlene e sou assessora do Vereador Edivaldo Estima, de quem sou porta-voz. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Muito obrigado, Marlene. Gostaria de saber se o Dr. Paulo Brandão quer fazer algum comentário. Vereador Claudio Prado? Vereador Tripoli?

Então, considero feita a primeira audiência do projeto do Vereador Edivaldo Estima.

Vamos ao segundo, PL 20/07, do nobre Vereador Farhat. Institui o programa de casas de apoio destinadas ao atendimento a adolescentes grávidas nas comunidades carentes e dá outras providências.

Está presente algum representante do Vereador? Por gentileza.

A SRA. SHIRLEY - Bom dia a todos. Meu nome é Shirley, sou assessora do Vereador Farhat.

O presente projeto por si só acaba se justificando, uma vez que o censo de 2000 constatou que a gravidez não-planejada atingiu 75% das mães adolescente, ou seja, uma em cada dez adolescentes engravida antes dos 15 anos.

É necessário trazermos toda a sociedade, família, escola, comunidade e igreja para esse debate e para programas de orientação sexual para nossas adolescentes. Existem muitas ações que podem ser desenvolvidas e que podem ser eficientes na prevenção e diminuição da incidência da gestação precoce.

Portanto, o objetivo da instituição desse programa é prevenir, garantir uma gravidez mais segura para os nossos adolescentes, com o apoio de médicos, psicólogos e assistentes sociais, tanto para as mães quanto para esses bebês.



24
824/05
do
Sousa
Reg. 100.823

Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:X02 fl.:2 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:9040

data:20-06-07

Era só isso.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Muito obrigado, Shirley.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Sr. Presidente, pela ordem. Gostaria de fazer uma pergunta à assessoria do Vereador Farhat.

Sra. Shirley, esse projeto é muito interessante, mas ele cria cargos, cria espaço?

A SRA. SHIRLEY - Ele institui um programa. Agora, a parte da criação de cargos ou não fica para a regulamentação. Ele não chega a criar exatamente cargos, mas casas de apoio.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Parece-me que a iniciativa é do Executivo, não do legislativo.

A SRA. SHIRLEY - Mas instituímos o programa.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Institui o programa, mas não determina quantas casas, não cria cargos...

A SRA. SHIRLEY - Não, fica a critério de maior estudos, enfim, de reunião com a sociedade. Não cria cargos.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Dr. Paulo Brandão, gostaria de fazer algum comentário?

O SR. PAULO BRANDÃO - Sim. Parece que no programa Mãe Paulistana já existe o atendimento à criança e ao adolescente gestante. Acho que já existe na Prefeitura Municipal de São Paulo, no Programa Mãe Paulistana, esse tipo de atendimento.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Vereador Claudio Prado.



rod.:X02 fl.:3 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:9040

data:20-06-07

Declaro feita a primeira audiência do projeto 20/07, do Vereador Farhat.

A senhora queria falar sobre o projeto? Por gentileza.

A SRA. CLÉLIA RODRIGUES LEONI- Bom dia a todos. Sr. Presidente desta Mesa, Dr. Paulo Brandão, demais presentes. Sou coordenadora da área técnica de saúde da criança e do adolescente, da coordenação de políticas e projetos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e gostaria de informar, especificamente em relação ao que está sendo discutido nesse projeto, que a Secretaria já está implantando um projeto de atenção à saúde do adolescente que visa, dentre os seus componentes, à prevenção da gestação na adolescência, que é um problema importante, como já foi colocado aqui.

Temos, na nossa população, 25% de adolescentes, e dentre os partos ocorridos na cidade de São Paulo, 15% ocorrem em adolescentes. Particularmente, é importante a faixa de 10 a 14 anos, que demonstra um aumento do número de gestações.

O programa é amplo, deverá ser instalado em todas as regiões da cidade, com a determinação de unidades de referência para o atendimento amplo desses adolescentes, não só do ponto de vista de atenção às necessidades de saúde, mas também de prevenção de ocorrência de agravos e especialmente do ponto de vista do desenvolvimento da sexualidade e da prevenção de ocorrência da gestação.

Portanto, a Secretaria Municipal de Saúde já tem um programa específico que visa atender às necessidades da população como um todo, para que se saia um pouco do sistema atual, em que existem atividades



Folha nº 26 do
Processo nº 824/05
Município de São Paulo
Reg. 100.828
Sousa

Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:X02 fl.:4 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:9040

data:20-06-07

isoladas em relação à saúde do adolescente, sem que haja uma orientação central, direcionada a toda a cidade.

Era isso que (Segue Carla)

SEMPRE EM NOSSA MENTE



rod.:X03 fl.:1 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:9040

data:20-6-07

Era isso que gostaria de esclarecer em relação a essa proposta de projeto.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Declaro concluída a audiência pública desse PL, em primeira audiência.

Vamos ao terceiro PL, em segunda audiência, 611/06, da Vereadora Lenice Lemos. Dispõe sobre a obrigatoriedade na manutenção de cartazes informativos nos estabelecimentos que vendam ou forneçam na prestação de serviços cola de sapateiro.

Temos inscrito o Bruno.

O SR. BRUNO - Bom dia aos Vereadores, ao Dr. Paulo Brandão. Venho reiterar o que já foi explanado na primeira audiência, e ressaltar a importância desse projeto, pois, conforme pesquisa realizada pelo Centro de Pesquisas e Informações sobre drogas psicotrópicas, a cola de sapateiro é a terceira mais utilizada no Brasil. E o mais chocante é quem utiliza essas drogas são crianças de 12 a 14 anos. Ou já utilizaram ou experimentaram.

O objetivo desse projeto é dar ciência àqueles que vendem ou fornecem cola de sapateiro na prestação de serviços que é crime, com pena de detenção de seis meses a dois anos para aqueles que forneceram, mesmo que gratuitamente, a cola a crianças e adolescentes.

Fico aberto a maiores explicações e sugestões.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Muito obrigado, Bruno.

Consulto os Vereadores se querem fazer algum comentário.

Dr. Paulo? Não.



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:X03 fl.:2 taq.:CARLA

rev.:

evento:9040

data:20-6-07

Orador(es):

Então, considero feita a segunda audiência do projeto 611, da Vereadora Lenice Lemos.

Registro a presença do Vereador Claudio Prado.

Ainda quanto ao 611, alguém gostaria de falar?

Por favor.

O SR. LORINALDO(?) - Bom dia. Sou Lorinaldo, da Coordenação de Vigilância e Saúde. Trabalho especificamente na subgerência de produtos de interesse da saúde.

Com relação a esse projeto de lei 611, a subgerência e gerência de vigilância sanitária de serviços é favorável, mas atentamos quanto à RDC 345/05, que deveria também ser levada em consideração e estabeleceria critérios para quem comercializa, seja o distribuidor do comércio varejista... e estabeleceria o controle quanto a essa comercialização.

Existe na ANVISA, o RDC 345/05, que dispõe quanto ao controle dessa comercialização. Quem distribui e comercializa tem de elaborar um controle específico, seja ele de forma escrita ou informatizada, e também estabelecer que para cada rótulo do produto haja uma etiqueta resistente, que contenha dados com referência à raziabilidade, CNPJ de quem comercializa, número de lote específico e para rastreamos isso quando é comercializado, verificar o controle de estoque em si.

Então, o projeto de lei 611 deveria considerar essa RDC 345/05, que estabelece controle para quem distribui e comercializa.

No artigo 1º, em que se fala "o estabelecimento que comercializa cola de sapateiro, ou que a utiliza na prestação de seus serviços, fica obrigado a fixar nas suas dependências cartazes



rod.:X03 fl.:3 taq.:CARLA

rev.:

evento:9040

data:20-6-07

Orador(es):

contendo o seguinte teor: crime à venda, entrega e fornecimento de cola de sapateiro a menor de 18 anos, que levou em consideração a lei 8.069 de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente...", deveria também acrescentar a RDC 345, que justamente vai ao encontro de quem comercializa.

Acho que deveria ter alguma alteração.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Sr. Presidente, acho importante a colocação do Poder Executivo ao projeto de lei da nobre Vereador Lenice Lemos, pois visa só acrescentar e a somar com a intenção da Vereadora.

Sugiro ao senhor que entre em contato com o sr. Bruno, da assessoria, pois isso facilita a votação em plenário. Se chegar em plenário e soubermos que houve consenso entre o Poder Executivo e Legislativo, facilita.

Acredito que essa emenda que o senhor acabou de colocar, seria uma emenda, colaboraria com o projeto da Vereadora Lenice.

É uma sugestão da minha parte para facilitar o trâmite desse projeto na Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Com a proposta do Vereador Tripoli, está finalizada a segunda audiência desse projeto.

PL 824/05

Vamos ao último projeto do tema de hoje, PL 08/24, da Vereadora Claudete Alves. Cria os programas de amparo e reinserção psicossocial da população em situação de rua, reciclando vidas na cidade de São Paulo e dá outras providências.

Para falar sobre o projeto, convido o Sr. Walteci



Câmara Municipal de

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Folha nº 30 do
Processo nº 824/05
Ano 101 de 101
Reg. 100.823

rod.:X03 fl.:4 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:9040

data:20-6-07

O SR. WALTECI (Segue Carla)

COPIA DE REGISTRO



rod.:X04 fl.:1 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:9040

data:20-06-07

O SR. WALTECI - Bom dia. Meu nome é Walteci, sou militante do movimento negro e assessor da Vereadora Claudete Alves.

Esse projeto que institui o programa Reciclando Vidas, assim como os que tratam da temática da população em situação de rua nasceu fruto do apelo dos Movimentos Sociais que trabalham com a questão de direitos humanos.

Infelizmente, os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário só têm se preocupado com essa parcela da população que se encontra em situação de opressão, de extrema miserabilidade quanto acontece alguma tragédia.

Algum tempo atrás, vimos várias pessoas que vivem em situação de rua sendo exterminadas. Nessas ocasiões, a mídia pauta a problemática e os poderes se debruçam sobre o assunto.

Então, para cumprir essa lacuna da carência de políticas públicas que trabalham com esse setor da sociedade, apresentamos essa propositura, que é fruto, vale a pena reforçar, de um apelo dos movimentos sociais. É um projeto que foi discutido com ONGs que atuam na área de direitos humanos e com professores da área de serviço social da PUC.

Nesse sentido, fazemos um apelo para que os nobres Vereadores aprovem nosso projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Consultoria a Mesa para saber se alguém quer fazer algum comentário.
(Pausa)

Como não há nenhum comentário, considero concluída a segunda audiência do PL 824/05, da Vereadora Claudete Alves.



Câmara Municipal de

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 32 do
Processo nº 824/05
Ata da 1ª Sessão da Comissão
Reg. 100.823

rod.:X04 fl.:2 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:9040

data:20-06-07

Não havendo nada mais a tratar, declaro encerrada esta audiência pública.

Que as notas taquigráficas geradas nesta ocasião sejam consideradas atas da presente sessão.

ENCERRADO POR TAQUIGRAFO

[Handwritten wavy line]

Segue <u>11</u> juntado <u>1</u> , nesta data
Documento <u>1</u> e papel de informação
Rubricado <u>1</u> sob folha <u>1</u> nº <u>33 e</u>
<u>34</u> Em <u>22/08/07</u>

[Signature]
TANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária

16 - PAR
16- 1147/2007

**DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 824/2005.**

O projeto de lei, de autoria da nobre vereadora Claudete Alves, dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre a criação dos programas de "Amparo e reinserção psico-social da população em situação de rua" e "Reciclando Vidas", e dá outras providências.

De acordo com a propositura, objetiva-se criar uma rede de serviços e programas de atenção aos moradores de rua, especialmente crianças e adolescentes, envolvendo desde ações emergenciais até as de caráter promocional em regime permanente, o que inclui a criação de Centros de Referência para acolhimento, formação de grupos de terapias e oficinas profissionais, culturais e esportivas. O projeto também determina o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada para o desenvolvimento das ações que visem à qualificação e recolocação profissional.

O Programa Reciclando Vidas garantirá aos pais ou responsáveis, que se encontram em situação de rua, um auxílio mensal relativo aos filhos que estejam estudando na rede pública, além de garantir a inclusão das pessoas que se encontram em situação de rua nos Programas Renda Mínima, Começar de Novo e outros que visem o combate à desigualdade.

Dentre as ações previstas pelos Programas propostos, inclui-se a realização de consultas odontológicas, oftalmológicas, pediátricas, psicológicas, fonoaudiológicas e exames laboratoriais, bem como os tratamentos que se fizerem necessários à população que se destina.

Para efeito de controle das ações a serem executadas, a proposta determina a realização bi-anual de um censo para contabilizar quantas crianças e adolescentes estão em situação de rua e obrigatoriamente colher dados referentes à drogadição, escolaridade, abuso e exploração sexual, trabalho infantil, raça/etnia, violência policial e prevenção a DST's/Aids, entre outras questões, pertinentes a traçar um perfil destes menores de idade vitimados pela exclusão social.

O projeto de lei ora apresentado visa contribuir com o aperfeiçoamento da Lei 12.316/1997, sendo que as diretrizes básicas para a viabilização do Programa serão estabelecidas por um trabalho articulado entre as Secretarias Municipais de Saúde, de Habitação e de Assistência e Desenvolvimento Social.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, acrescentando que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 221, III, "c", e IV, determina



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 34 ~~7~~
do processo nº 824/05
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

ao Município que seja garantida a complementação de programas e projetos sociais dirigidos à população em situação de abandono e desabrigo (fls. 11 e 12).

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável (fls. 14 e 15).

Foram realizadas duas audiências públicas, em 06/06/07 e 20/06/07.

No âmbito de competência dessa Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, quanto ao mérito que devemos analisar, consideramos que a propositura é de relevante interesse social, pois proporciona a criação de instrumentos que viabilizem ampliação das oportunidades de socialização e emancipação para a população residente nas ruas, por meio de mecanismos terapêuticos, oficinas profissionais, culturais e esportivas.

Pelos motivos expostos, ~~nosso~~ parecer é **favorável** à propositura.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 22-08-07.

Vereador José Ferreira Zelão
Presidente

Vereadora Noemi Nonato
Relatora

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 13 / 09 / 07

página 129 coluna 1a

Conferido: Maua

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em: 13 / 09 / 07

Maua
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
13/09/07

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
13/09/07

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Paulo Ricardo
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em: 13/9/2007 OK
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos de § 3º, artigo 63 do R. I.

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
13/09/07 às 12:00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.000
Secretário

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Nitinho

deferido na reunião ordinária de 31 / 10 / 07

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue m juntado 1 nesta data
Documento 1 o papel de informação
Rubricado 1 sob folha 1 nº 1
35.032 Em 18/10/08

Maria Tereza
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº 35 do
Processo nº 824/05
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651 *mds*

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda os seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 824/2005:

1º) Qual o impacto orçamentário/financeiro da proposta, bem como, o impacto administrativo?

2º) Há ação ou projetos similares à proposta em questão?

3º) Qual a manifestação do Executivo a respeito do projeto?

Ver. José Police Neto, em

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Wadih Mutran
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

São Paulo, 11 de março de 2008.

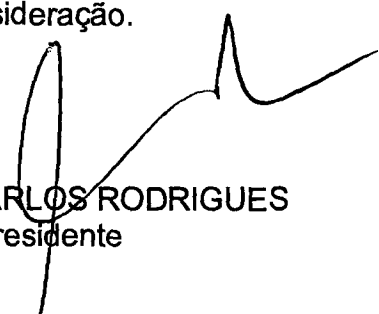
25 - OF-SGP15
25- 0065/2008

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 824/05, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que "cria os Programas de Amparo e Reinserção psico-social da população em situação de rua e Reciclando Vidas, na cidade de São Paulo e dá outras providências" solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 824/05 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



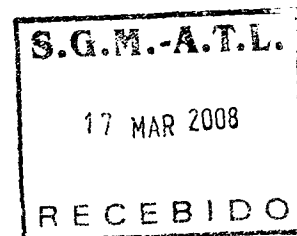
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2. 387820-37 do
Processo nº 824/05
Maria Tereza Affonso da Silva
P. 12.551 mps

São Paulo, 12 de março de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0065/2008, de 11/03/08, solicitando informações acerca do PL 824/05, de autoria da Ver. Claudete Alves, que "cria os Programas de Amparo e Reinserção psico-social da população em situação de rua e Reciclando Vidas, na cidade de São Paulo e dá outras providências".

Anexo: cópia do PL 824/05 e do despacho da Comissão solicitante.



Eliene Carvalho Pinha
RF: 858.463.9.00
SGM/ATL

À SGP-33. PARA DEBOLVAMENTO nos
termos d... Engimento Interno.
São Paulo, 12/01/2009.

M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

70903

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 37 fls.
Arquivado em 22.01.2009
O Func.º *[Assinatura]*

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

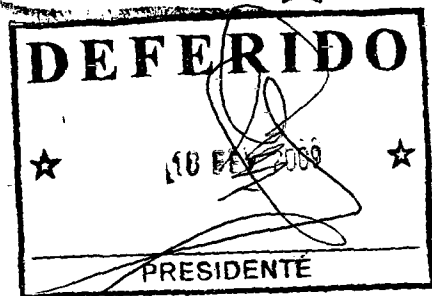
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 38a.41 e folha de informação
sob nº 42

[Assinatura]
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 38 do Processo
nº 01-824 de 2005
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



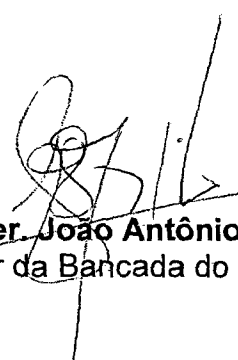
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

19 FEB 2009



Bancada de Vereadores

Folha nº 39 do Processo nº 01.684 de 2005

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



Bancada de Vereadores

Folha nº 40 do Processo
21.818/2005

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	581	09	PR 13	PDL 03	PL 02	PR 04	PR 12
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PR 04	70
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05	77
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	208
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	

CLAUDETE ALVES



Bancada de Vereadores

Folha nº 41 do Processo
nº 01-824 de 2005
Eduz. Carlos Romãoz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

						2005	2006	2007	2008
PAULO FIORELO						PDL 07	01	04	PR 08
						PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 42

do processo nº 01.824 de 200,5 12 MAR 2009 (a)

Luiz Carlos Thomaz Correio
Técnico Administrativo
RF 11060

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04/03/2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 137/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

12 MAR 2009

SGP.33 em,.....de..... de 200.....

Viviane Ferreira Pó

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À Com. de Finanças.....

24/04/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

FIN
f

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

24.04.09 17:30

MÁRIO SÉRGIO MORTA

RF 101.086

Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para
Sai
Em 27/4/2009

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do 3º artigo 83 do R.I.

Segue M juntado A, nesta data

Documento A e parcel de informação

Publicado A sob o nº A

43 e 58 em 15.06.09 7h28

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de junho

Folha nº - 43 - do proc.
nº. - 01 - 824 - de 20 05
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651
de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 222/09. C

Ref.: Ofício SGP15 nº 0065/2008

Processo nº 2008-0.084.873-6

15 - DOCREC
15- 01887/2009

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios constante do ofício em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes da Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 824/05, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que cria os Programas de "Amparo e Reinserção psico-social da população em situação de rua" e "Reciclando Vidas" na Cidade de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

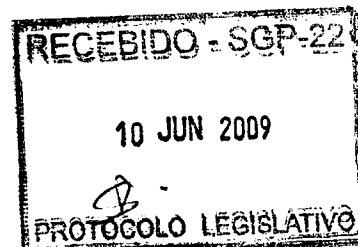
CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



JAM/LMS/lcgs
Resp 824-05

A SGP-15
Em... 10 / 06 / 09 ...
Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 10 06 09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A doutor G.F.P.
Sl, 186609

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÓPIA

Folha de informação nº 09

Do MEMO nº 288/2006

Em 29/11/2006 (a)

Folha nº - 44 - do proc.
nº. 01-824 de 20 05
mts
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

Interessado: SMADS

Assunto : Ref. MEMO nº 1677 – pl nº 824/05 – autoria da Vereadora Claudete Alves

SGM-ATL
Senhora Assessora

Em atenção à solicitação dessa Assessoria, encaminhada a esta Pasta por meio de memorando nº. 1.677/2005, transmito a Vossa Senhoria a manifestação da Coordenação de Proteção Social Especial, contrária à propositura em exame, que acolho, pelas razões a seguir arroladas:

1. Encontra-se em vigor a Lei nº. 12.316/97, regulamentada pelo Decreto nº40.232/2001, que já dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público prestar atendimento à população de rua, mediante serviços e programas, não só na área da assistência social, como também na área da habitação.
2. A SMADS já desenvolve o Programa São Paulo Protege, voltado para o enfrentamento às situações de vulnerabilidade social e violação de direitos a que estão expostas as famílias, crianças, adolescentes, adultos e idosos, por meio de ações de atenção e de proteção, descentralizadas, territorializadas e articuladas em rede e com os demais sistemas de defesa de direitos.
3. A SMADS como executora da Política Municipal da Assistência Social, instituiu o Comitê Técnico Intersecretarial, através da Portaria nº 06/2005, com objetivo de elaborar a Política de atendimento à população em situação de rua e propostas de integração das diversas secretarias para qualificar e otimizar recursos com vistas à inclusão desta população nos programas projetos e, serviços da rede de proteção social intersetorial.

CÓPIA

Folha de informação nº 09

Do MEMO nº 288/2006

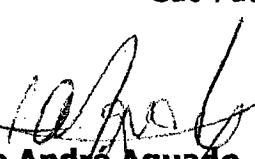
Em 29/11/2006 (a)

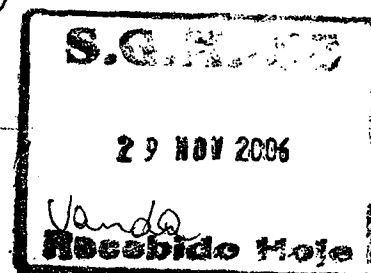
Folha nº 45 do proc.
nº -01-824 de 20 05

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

4. A SMADS já dispõe de Sistema de Informação de Pessoas em Situação de Rua, no qual são cadastradas todas as pessoas atendidas nos albergues, abrigos especiais e moradias provisórias, inclusive aquelas identificadas nas abordagens rotineiramente realizadas nas ruas, de modo que a atribuição prevista no art. 3º. do projeto já é executado pela Prefeitura.
5. O município de São Paulo já conta com programas de transferência de renda, tais como Renda Mínima Municipal, Bolsa Família (federal) e Renda Cidadã (estadual), operacionalizados por esta Secretaria, e vem cadastrando os interessados para recebimento dos benefícios, desde que atendidas as condicionalidades de cada programa dentre as quais, as famílias em situação de rua.
6. Encontra-se em andamento, o "Censo de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e Trabalho Infantil na cidade de São Paulo", ação integrante do Componente Transformação do Perfil Econômico, do Programa de Reabilitação da área Central – PROCENTRO, objeto do contrato de empréstimo com o BID, com intuito de subsidiar a Prefeitura, em especial a Secretaria, na implementação de programas e serviços destinados a esse segmento.

São Paulo, 28 de novembro de 2006.


Paulo André Aguado
Chefe de gabinete
SMADS





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde
Área Técnica de Saúde Mental, Álcool e Drogas

Folha nº 14 do Proc
nº 2008-0.024.373-6

Donúbia R. dos Santos

CÓPIA

Folha nº -46- do proc

nº 01-824 de 2005

Maria Tereza Afonso da Silva

RF 10651

REFERÊNCIA: Memorando nº 1678/2005 – ATL III

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal – ATL III

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 824/2005 – Vereadora Claudete Alves

CODEPPS – Coordenação
Dra. Silvia T. Kobayashi

A Área Técnica de Saúde Mental, Álcool e Drogas entende que o Artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Projeto de Lei nº 02-0824/2005, já mostra-se redundante, visto a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, já estar prevista na Lei Federal nº 8080, Artigo 6º, item d, assim como no Artigo 7º, item II que versa sobre a integralidade da assistência à Saúde.

Sugerimos ainda que o documento seja remetido para **análise e parecer da Coordenação da Atenção Básica** para prosseguimento.

11/08/2006

Dr. KALIL DUAILIBI
Supervisor Técnico da Área Técnica de
Saúde Mental, Álcool e Drogas
CODEPPS/SMS-G

SMS / CODEPPS.
Coordenação
11/08/06

Folha nº - 47 - do proc.

nº. 01 - 824 de 20 05

F.I. nº 08

Maria Tereza Affonso da Silva

Em 10551.....11/09/2005

Do: Memo. 1678/2005- ATL III

INTERESSADO : SGM ATL III

ASSUNTO : PROJ. DE LEI 824/2005 - VER. CLAUDETE ALVES - PT - Cria o

Programa de amparo e Reinserção Psico-social da População em Situação de Rua e Reciclagem de
Vidas, na cidade de São Paulo

À
COORDENAÇÃO DE PRÁTICAS ASSISTENCIAIS

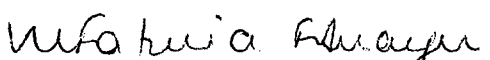
CÓPIA

SRA. COORDENADORA,

Por referência ao memorando em tela, no que concerne às atribuições da Secretaria Municipal da Saúde, temos a considerar, da parte desta Coordenação da Atenção Básica, e em consonância com parecer da Área Temática de Saúde Mental, que os princípios que norteiam as ações e serviços de saúde estão previstos na Legislação Federal citada no referido parecer. O planejamento quanto à oferta de consultas, exames, entre outros, estão previstos em portarias, são pactuados bi-anualmente pelas Secretarias de Saúde e aprovados pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde. Desta forma, a frequência relativa à utilização do serviço fica estabelecida de acordo com a necessidade dos usuários, tornando difícil prever, planejar e garantir atendimento a um determinado grupo da população. Isto posto, destacamos que esta Coordenação vem desenvolvendo desde 2004, o Projeto "A Gente na Rua" destinado exclusivamente à população em situação de rua, com o objetivo de favorecer o acesso da população aos serviços de saúde.

Até o momento temos aproximadamente, 2.500 pessoas cadastradas, com seguimento nas UBS das regiões, sempre de acordo com as necessidades de saúde de cada usuário, o que pode ser superior ou inferior ao proposto no referido Projeto de Lei.

Atenciosamente


Dra. Maria de Fátima Faria Duayer
Coordenadora da Atenção Básica
SMS

MAC/mlt



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Coordenação de Práticas Assistenciais
Rua General Jardim, 36 – 9º andar – V. Buarque
Telefone: 3218.4018

Folha nº 17 do Proc.
nº 2008-0.084.873-6
Danúbia Rodrigues dos Santos
AGM - PGMATL
RF 125.134
Folha nº 48 do proc.
nº 01-824 de 2005
7773
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 09
Em 13.09.06

Alexandre
ALEXANDRE GUEDES
RF. 725.986 / SMS

Do Memo nº1678/2005-ATL III

INTERESSADO: SGM-ATL III

CÓPIA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº824/2005- Ver. Claudete Alves- PT – Cria o Programa de Amparo e Reinserção Psico-Social da População em Situação de rua e Reciclando Vidas, na Cidade de São Paulo.

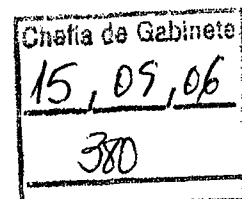
À
SMS-GAB
CHEFIA DE GABINETE
Dr.MOISÉS QUEIROZ MOREIRA

Restituímos o presente à V. As. Com escusas pelo prazo decorrido, reiterando os pareceres exarados às fls. de nº6, 7 e 9 que demonstraram a sobreposição do projeto de lei nº824/05 à Constituição Federal vigente, levando-nos a opinar pelo veto total do PL em foco

SMS-G, 13.09.2006

LHF Falcão
Dra. Lillian Helena Billi Falcão
Coordenação de Práticas Assistenciais - SMS-G/

LHF/ag.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CHEFIA DE GABINETE

Folha nº 18 do Proc.
nº 2008-0.084.873-6
Danúbia Rodrigues das Santos
AGP/SGM/ATL
Folha nº 49 do proc.
nº 01-824 de 20 05
Maria Tereza Affonso da Silva
Folha de informação nº 1061

Do Memo nº 1678/2005 – ATL III em 15/09/06 (a)

Sra. R. N. P. de Mello
Assistente Técnico - I
RF, 319.511 7 00

CÓPIA

INTERESSADO: SGM – ATL III

ASSUNTO: Sanção ou veto ao PL nº 824/2005 – Vereadora Claudete Alves – Cria Programa de amparo e reinserção psico-social da população em situação de rua e Reciclando Vidas na Cidade de São Paulo.

SGM / ATL

Sra. Assessora Especial

Em atendimento ao solicitado, primeiramente apresentamos escusas pelo não cumprimento do prazo estabelecido na inicial e considerando as manifestações das Coordenações de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde, da Atenção Básica e Práticas Assistenciais desta Pasta, às fls. 06, 08 e 09 do presente, esta Chefia de Gabinete endossa o parecer de veto total ao Projeto de Lei proposto.

São Paulo, 15 de setembro de 2006.

Moisés Queiroz Moreira
Moisés Queiroz Moreira
Chefe de Gabinete
SMS. G

MQM/ihpm



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Folha nº 21 do 1º tomo
nº 2008-D.084.873-6
Danúbia Rodrigues dos Santos
Assist. Administrativo
R.F. 742.488.4.00
25.194
Folha nº 50 - do proc.
nº 01-824 de 20 05
ms
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

do Memorando nº 1679/2005 – ATL III

em 30.01.06 (a)...

Shella
Shella Marques Barbosa
Assist. Administrativo
R.F. 742.488.4.00
6EHAB-G

CÓPIA

fl 08

Interessado: SGM/ATL III – Memorando nº 1679/2005

Assunto: Projeto de Lei no. 824/05, de autoria do Legislativo: “Cria o Programa de “Amparo e Reinserção psico-social da população em situação de rua” e “Reciclando Vidas”, na cidade de São Paulo e dá outras providências”.

SEHAB.G
Senhor Chefe de Gabinete

Trata-se de solicitação de SGM-ATL III, para análise e pronunciamento conclusivo acerca do Projeto de Lei nº. 824/2005, de autoria da Vereadora Claudete Alves, para subsidiar, no momento oportuno, a deliberação do Sr. Prefeito quanto à sanção ou veto do texto encaminhado.

O PL 824/2005 cria dois programas visando o amparo à população em situação de rua na cidade de São Paulo, segundo os quais os moradores de rua deverão ser cadastrados e realizarão consultas odontológicas, oftalmológicas, pediátricas, psicológicas, fonoaudiológicas e exames laboratoriais.

Ainda, segundo o programa “Reciclando Vidas”, os pais receberão auxílio mensal (um ou dois salários mínimos) desde que comprovado que os filhos estudam na rede municipal de ensino e que a família esteja em situação de rua.

Outrossim, o PL em questão estabelece, ainda, que serão criados nas sub-prefeituras centros de referência para acolhimento, formação de grupos de terapia e oficinas profissionais, culturais e esportivas; que será realizada avaliação periódica sobre a participação e desempenho nas terapias e oficinas profissionais das pessoas envolvidas; que poderão ser firmados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓPIA

Folha nº 57 - do proc.
nº 01-824 de 2005

Maria Tereza Affonso da Silva

RF 10651

Sheila Marques Barbosa

Assist. Administrativo

R.F. 742.002.4.00

SEHAB-G

do Memorando nº 1679/2005 – ATL III

em 30.01.06 (a)

convênios ou termo de cooperação técnica com outros órgãos, entidades ou empresas; que o auxílio mensal será cancelado se for comprovado que a criança ou adolescente trabalhe com coleta de lixo, é vítima de abuso ou maus tratos, etc..

No que tange à esta Pasta, quanto ao programa “Amparo e Reinserção psico-social da população de rua”, determina o Projeto de Lei que a Secretaria Municipal de Habitação estabeleça diretrizes para a reinserção da população de rua anualmente, incluindo previsão de recursos nas leis orçamentárias e efetue análise da situação encontrada, quantitativa e qualitativa, cuja documentação permitirá um melhor aproveitamento do programa.

Em que pese o mérito alcance do projeto em análise, observamos que o projeto de lei cria serviço público cuja execução é de competência do Poder Executivo.

Ademais, a Secretaria da Habitação já está participando de um grupo de trabalho instituído pela Portaria do Prefeito no. 6785, de 30 de setembro de 2005, cujo objetivo é a definição de diretrizes para a implementação de uma política de atendimento à população de rua.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo veto integral ao Projeto de Lei 824/2005.

30/01/06


ROBERTA MARIA MALICHESKI FERREIRA
Assistente Técnica
SEHAB.G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Habitação

Folha nº 52 - do proc.
nº 01-824 de 20 05
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

Folha de informação nº 10

do Memorando nº 1679/2005

em

Sheila
Sheila Marques Barbosa
Assist. Administrativa
R.F. 742.488.4.00
SEHAB-G

CÓPIA

fl 10

Folha nº 23 do Proc
nº 2008-0.084.873-6

Daniela
Daniela Rodrigues dos Santos
Assist. Administrativa
R.F. 725.184

SGM.ATL
Senhora Assessora Chefe

Devolvemos o presente com a manifestação da Assessoria
Técnica deste Gabinete.

31 10/06

ELTON
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS
Chefe de Gabinete
SEHAB.G



r/f

Do Processo nº 2008-0.084.873-6

Folha de informação nº 28
Em 22/01/2009 (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 824/2005 – Vereadora Claudete Alves

Katia Gomes Manzano
R.F. 631.156.4-00

SMADS

Sra. Chefe de Gabinete

CÓPIA

Considerando:

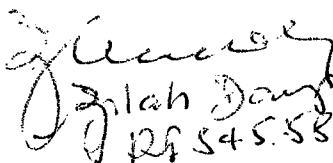
- a Lei nº 12.316/97, regulamentada pelo Decreto nº 40.232/2001 que dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público em prestar atendimento à população em situação de rua;
- os programas, projetos e serviços desenvolvidos pela SMADS para o atendimento à população em situação de rua;
- o Sistema de informação de pessoas em situação de rua - SISRUA o qual mantém registro/cadastro das pessoas atendidas nos serviços de acolhida bem como das pessoas identificadas e abordadas nas ruas;
- que a SMADS operacionaliza os programas de transferência de renda no município, onde a população em situação de rua tem sido cadastrada e atendida desde que respeitadas as condicionalidades de cada programa.

Frente ao exposto esta Coordenação de Proteção Social Especial entende que o atendimento à população em situação de rua já está contemplado pela política Municipal de Assistência Social de responsabilidade desta pasta, portanto já existem ações e projetos similares ao proposto no Projeto de Lei nº 824/2005.

Quanto ao estudo de impacto orçamentário/financeiro e administrativo a SMADS já possui dotação orçamentária de proteção e defesa da cidadania à população em situação de rua.

Em atenção ao solicitado, com as informações desta CPSE-Adulto reconduzimos o presente.

São Paulo, 22 de janeiro de 2008.


R.F. 545.589.8.01

Do Processo nº 2008 - 0.084.873 - 6

Folha de informação nº 14 29
Em 26/01/2009 (a)
Neide A. R. Oliveira
AGT
SMADS

Interessado: SGM/ATL
Assunto: Projeto de Lei nº 842/05

CÓPIA

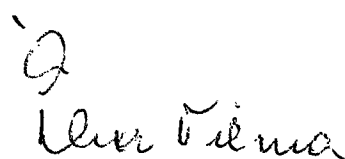
SMADS/Assessoria Jurídica
Sra. Chefe

Para conhecimento e manifestação.

São Paulo, 26 de janeiro de 2009.


Maria Luiza Gomes da Silva Azevedo
Chefe de Gabinete
SMADS

ATP/atp


Carlota da Costa Silva Brandi
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP - 28128
SMADS



Do Processo nº2008-0.084.873-6

em 10/02/2009

Folha de Informação nº
a).....

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto: Projeto de Lei nº824/2005, que cria os Programas de Amparo e Reinserção Psicossocial da População em Situação de Rua e Reciclando Vidas na Cidade.

Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento.

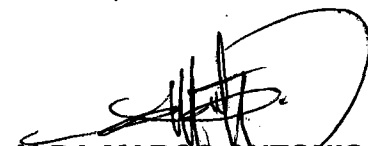
SGM / ATL

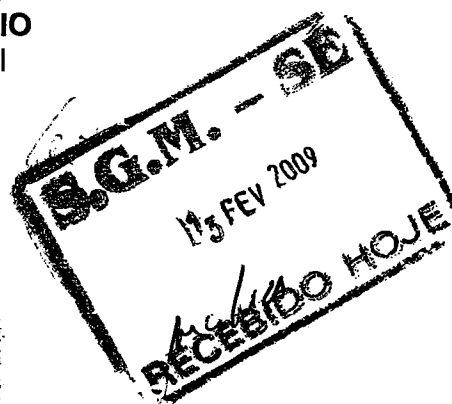
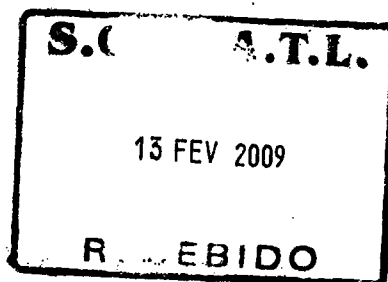
Sra. Assessora Especial

CÓPIA

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho-lhe os esclarecimentos complementares prestados pela Coordenadoria de Proteção Especial desta Pasta, conforme fls.28, para conhecimento e adoção das providências pertinentes, ressaltando que o atendimento proposto no Programa já se encontra contemplado nas ações de responsabilidade desta Pasta, observada a Política Municipal de Assistência Social, razão pela qual posicionamo-nos contrariamente à sanção do PL em referência, assim como as Secretarias Municipais da Saúde e da Habitação.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2009.


ALDA MARCO ANTONIO
Secretária Municipal
SMADS



amf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR - HABI

Folha nº - 56 - do proc.
nº 01.824 de 2005
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

Folha Informação nº - 34 -

Do Processo nº 2008-0.084.873-6

Em 20/05/09

Gabriela de Souza Oliveira
Assistente Administrativo
RG: 16.189.389-2
HABI / SEHAB

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 824/2005 – Vereadora Claudete Alves

HABI – G

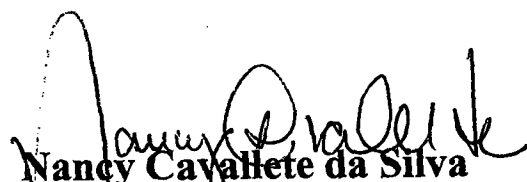
CÓPIA

Sra Superintendente

Trata a presente de solicitação de parecer referente ao Projeto de Lei nº 824/2005 de autoria da vereadora Claudete Alves, onde esta Diretoria tem a considerar:

- 1- a Lei nº 12.316/97, regulamentada pelo Decreto nº 40.232/2001 que dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público em prestar atendimento à população em situação de rua, mediante serviços e programas, não só na área de assistência social, como também na área da habitação;
- 2- a Resolução CFMH nº 23, de 12 de junho de 2002 – Programa de Locação Social, que amplia as formas de acesso à moradia para a população de baixa renda tem como prioridade o atendimento a pessoas em situação de rua, pessoas idosas, pessoas portadoras de direitos especiais, moradores em áreas de risco e de insalubridade;
- 3- a Resolução CMH nº 31, de 14 de Setembro de 2007 – Programa Parceria Social, de apoio socioeconômico às Políticas Municipais de Habitação e de Assistência e Desenvolvimento Social, dirigido às pessoas em situação de rua, idosos, famílias com filhos, crianças e adolescentes, abrigados ou em vias de abrigamento.

Frente ao exposto, esta diretoria social entende que o atendimento à população em situação de rua está sendo contemplado pela Secretaria de Habitação e o Projeto de Lei em questão, propões ações similares.


Nancy Cavallete da Silva
Resp. p/ Diretoria de Divisão Técnica Social
R.F: 556.717.3.01
HABI-2/SEHAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 57 - do proc.
nº 01-824 de 2005
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

Folha de informação nº - 35 -

do Processo nº 2008-0.084.873-6

em 21 / 05 / 09 (a)

SEHAB-G
R.F. 10651
HAB-G

CÓPIA

SEHAB-G

Sr. Chefe de Gabinete

Após manifestação da Diretoria de Divisão Técnica Social em cota retro, que acolho, encaminho o presente a V.Sa. para ciência e demais providências.

Em, 21/05/09

Elisabete França
ELISABETE FRANÇA
Superintendente
HAB-G

/ell

SEHAB.G

27 MAI 2009

14.10.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Folha nº - 58 - do proc.
nº 01-824 de 20 05
Mafra e Afonso da Silva
RF 10651

do Processo Administrativo nº. 2008-0.084.873-6

Folha de informações nº 36
em 20.05.09 (a)

SGM - ATL
Senhora Chefe de Assessoria,

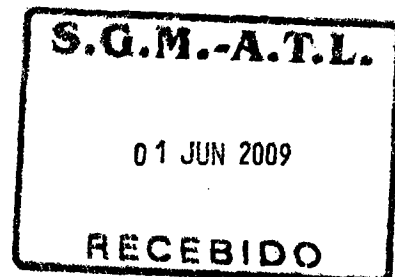
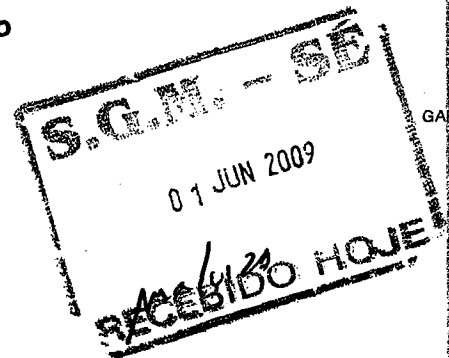
CÓPIA

Claudemir S. da Silva
RF: 746.754.1.00
SEHAB - G

Restituímos o presente para prosseguimento, com a manifestação de HABI às fls. 34 dos autos.

São Paulo, 29 de maio de 2009.


José Frederico Meier Neto
Chefe de Gabinete
SEHAB - G



Segue M juntado A, nesta data
Documento A e por meio de informação
Rubricado A sob rubrica A nº A
59261 Em 19/03/10

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



16 - PAR
16-00120/2010

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 824/2005**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que visa criar os seguintes programas:

- i. Programa de Amparo e Reinserção Psico-Social da População em Situação de Rua, que prevê ações a serem efetivadas por secretarias que especifica, entre elas: a criação de cadastro para a população em situação de rua no Município; realização de consultas odontológicas, oftalmológicas, pediátricas, psicológicas, fonoaudiológicas e exames laboratoriais com a população de rua, bem como os tratamentos que se fizerem necessários; previsão de recursos nas leis orçamentárias para reinserção da população de rua; criação de centros de referência para acolhimento, formação de grupos de terapias e oficinas profissionais, culturais e esportivas, com avaliação da participação e desempenho; estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada visando a qualificação e recolocação profissional da população alvo; autorização para realização de convênios com outros órgãos, entidades ou empresas da iniciativa privada que queiram contribuir com o programa;
- ii. Programa Reciclando Vidas, que garantirá aos pais ou responsáveis que se encontram em situação de rua um auxílio mensal no valor de um salário mínimo por filho, criança ou adolescente, matriculado na rede pública municipal de educação, e dois salários para as famílias que têm mais de um filho matriculado na rede pública municipal de educação, sob condições que especifica; além de prever ações de combate ao analfabetismo direcionadas a pessoas que vivem em situação de rua e de risco; garantir a inclusão de pessoas em situação de rua nos programas Renda Mínima, Começar de Novo e outros que visem o combate à desigualdade; e realização de censo para contabilizar as crianças e adolescentes em situação de rua e colher dados sobre esta população.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Contudo, a fim de adaptar a propositura a melhor técnica de elaboração legislativa, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 824/2005

Cria os programas de "Amparo e Reinserção Psico-Social da População em Situação de Rua" e "Reciclando Vidas" na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica criado o "Programa de Amparo e Reinserção Psico-Social da População em Situação de Rua" na Cidade de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº -60 - do proc.

nº. 01 - 824 de 20 05

Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

Art. 2º Prefeitura Municipal de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Habitação, estabelecerá as diretrizes básicas para a viabilização do Programa, cuja abrangência deverá ser total à população a que se destina.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social criará um cadastro específico para população em situação de rua no Município de São Paulo, onde **deverão** obrigatoriamente constar os seguintes quesitos: nome, idade, raça/etnia, sexo, estado civil, escolaridade, profissão e quantidade de filhos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde realizará consultas odontológicas, oftalmológicas, pediátricas, psicológicas, fonoaudiológicas e exames laboratoriais, bem como os tratamentos que se fizerem necessários à população a que se destina.

§ 1º As consultas oftalmológicas, pediátricas, psicológicas e fonoaudiológicas deverão ocorrer anualmente, salvo em casos especiais e que exijam acompanhamento sistemático.

§ 2º Os exames laboratoriais deverão ocorrer anualmente, salvo em casos especiais e que exijam acompanhamento sistemático.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Habitação estabelecerá as diretrizes para a reinserção da população de rua anualmente, incluindo previsão de recursos nas leis orçamentárias.

Art. 6º Nas Subprefeituras da Cidade de São Paulo serão criados centros de referência para acolhimento, formação de grupos de terapias e oficinas profissionais, culturais e esportivas.

Art. 7º Será realizada avaliação periódica sobre a participação e desempenho nas terapias e oficinas profissionais, culturais e esportivas das pessoas envolvidas no programa, de forma individualizada.

Art. 8º Fica determinado o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada para o desenvolvimento de ações que visem à qualificação e recolocação profissional, sendo que, no processo de efetivação, este trabalhador ou trabalhadora continuará sendo acompanhado (a) por um período de 6 (seis) meses.

Art. 9º Poderão ser firmados convênios ou termo de cooperação técnica com outros órgãos, entidades ou empresas da iniciativa privada, que, direta ou indiretamente, queiram contribuir para o pleno desenvolvimento do programa.

Art. 10. As Secretarias envolvidas efetuarão a análise da situação encontrada, quantitativa e qualitativa, cuja documentação deverá permitir uma avaliação que garantirá um melhor aproveitamento do programa.

Art. 11. Fica criado o "Programa Reciclando Vidas", que garantirá aos pais ou responsáveis que se encontram em situação de rua um auxílio mensal no valor de um salário mínimo por filho criança ou adolescente que vive em situação de rua e comprove que está estudando na rede pública municipal, e dois salários para as



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº -61- do proc.

nº. 01-824 de 2005

Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

famílias que têm mais de um filho matriculado na rede pública municipal de educação, e desenvolverá ações de combate ao analfabetismo direcionadas a pessoas que vivem em situação de rua e de risco.

Art. 12. O auxílio mencionado no artigo anterior será cancelado caso se comprove que a criança e/ou adolescente em questão trabalhe com coleta e/ou reciclagem de lixo ou exerça qualquer outra função que designe exploração da mão-de-obra de menores de idade e/ou seja vítima de abuso/exploração sexual e/ou maus tratos por parte de seus pais e/ou responsáveis.

Art. 13. Fica garantida inclusão das pessoas que se encontram em situação de rua, ou seja, que não possuem endereço fixo, nos "Programas Renda Mínima", "Começar de Novo" e outros projetos sociais que visem o combate à desigualdade.

Art. 14. Fica determinada a realização **bianual** de um censo para contabilizar quantas crianças e adolescentes estão em situação de rua e obrigatoriamente colher dados referentes a drogatização, escolaridade, abuso e exploração sexual, trabalho infantil, raça/etnia, violência policial e prevenção a DST's-Aids, entre outras questões, pertinentes a traçar um perfil destes menores de idade vitimados pela exclusão social.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 16. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 17/03/10

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Antonio Donato
Relator

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Arselino Tatto

Ver. Atilio Francisco

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Souza Santos

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19/03/2010
pagina 75 coluna 3ª
Conferido: Maria Tereza

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-2/

São Paulo, 19/03/10.
mts.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO SGP-21
Em 22/03/2010

Fra Podolaki
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
1 a 1 e folha de informação
sob nº 62. 02/01/2013

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 62

do processo nº 824 de 2005, 02 / 01 / 2013 (a) El

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>12/03/2009</u> Arquivado novamente em <u>18/01/2013</u> Com <u>62</u> folhas.
--

Rubens Gonçalves Junior
RF: 11.202

70900
12/03/2009